



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

ANA SILVIA
DAMASCENO
CARDOSO
BUSON
22/01/2025 17:05

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**TERMO DE CONTRATO Nº 03/2025,
QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª
REGIÃO - CAMPINAS/SP - E A
EMPRESA BR LIBRAS LTDA.**

Aos 17 (dezesete) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, daqui por diante designado meramente **TRT**, com sede localizada na Rua Barão de Jaguará, 901, Centro, Campinas/SP, CEP 13.015-927, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.773.524/0001-03, neste ato representado por sua Secretária da Administração, Ana Sílvia Damasceno Cardoso Buson, portadora da matrícula funcional nº 26840, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, por subdelegação de competência, pela Portaria DG 01/2018, artigo 3º, alínea “a”, publicada no DEJT – Caderno Administrativo, de 13/12/2018 e a empresa **BR LIBRAS LTDA**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, sediada na Alameda Edson, nº 45, Vila Nossa Senhora de Fátima, em Poços de Caldas/MG, CEP 37701-064, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.099.508/0001-03, neste ato representada pelo Sr. Raphael Henrique Ribeiro Sansão, conforme documentação apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Proad nº 1783/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 90021/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação, na forma continuada, de serviços de acessibilidade comunicacional, abarcando o uso da Língua Brasileira de Sinais (Libras), da audiodescrição, da subtítuloção e demais meios, modos e formatos acessíveis de comunicação, bem como recursos de acessibilidade nas comunicações televisionadas ou em vídeos no formato on-line, com intuito de implementar linguagem acessível nas manifestações públicas do TRT, dentre elas, propagandas, pronunciamentos oficiais, vídeos educativos, eventos, cursos, reuniões,



PROAD nº 1783/2024 - Contrato nº 03/2025

PROAD 1783/2024. DOC 170. Para verificar a autenticidade do documento, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.YXNY.RFYX:
<https://proad.trt15.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

RAPHAEL HENRIQUE

RIBEIRO

SANSÃO:08555461669

Assinado de forma digital por

RAPHAEL HENRIQUE RIBEIRO

SANSÃO:08555461669

Dados: 2025.01.21 09:53:13 -03'00'





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

webinários e nos diversos conteúdos divulgados pelo TRT, que serão prestados nas condições estabelecidas no(s) item(ns) 4 e 5 do Termo de Referência, anexo do Edital, que orientou o certame licitatório e integra este contrato como se nele estivesse integralmente transcrito.

Parágrafo Primeiro: Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, ao termo de referência que embasou a contratação, à proposta vencedora da licitação e demais anexos destes documentos, todos independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Discriminação do objeto:

GRUPO / ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL DE EXECUÇÃO	HORÁRIO/ PERÍODO	QUANTIDADE ESTIMADA/ UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Serviço de tradução e interpretação de Libras (Língua Brasileira de Sinais), para a língua portuguesa e vice-versa na forma simultânea ou consecutiva presencial	Formato presencial será sempre na cidade de Campinas	Das 8h às 21h, com possibilidade de trabalho noturno ou fim de semana, de segunda a sexta-feira	50 horas/ano	R\$189,00	RS9.450,00
TOTAL ESTIMADO						RS9.450,00

Parágrafo Terceiro: A prestação do objeto do presente contrato dar-se-á pela forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 20/01/2025 e encerramento em 20/01/2026, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: A prorrogação de que trata esta cláusula é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o TRT, permitida a negociação com a CONTRATADA.





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

Parágrafo Segundo: A prorrogação ficará condicionada, ainda, ao cumprimento dos seguintes requisitos:

I- Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

II- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

III- a Contratada não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária por 3 (três) vezes ou mais;

IV- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que o TRT mantém interesse na realização do serviço;

V- Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

VI- Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação, bem como a CONTRATADA não esteja com o direito de licitar e contratar suspenso com a União, ou que não tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Quarto: A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

Parágrafo Quinto: Nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser reduzidos e/ou eliminados como condição para a renovação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO: O valor total estimado do presente Termo de Contrato é de R\$9.450,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais), conforme a cláusula primeira e os documentos lá descritos.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

Parágrafo Único: Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, tudo na forma e nas condições estipuladas pela legislação em vigor na data de celebração deste contrato, considerados a época e o período de suas exigibilidades.

Parágrafo Segundo: O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução deste Termo de Contrato serão atendidas à conta da Lei Orçamentária a ser consignada para o exercício de 2025, assim classificadas:

02.122.0033.4256.0035	APRECIÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO
339039	outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
05	serviços técnicos profissionais

Nota de Empenho: 2025NE000039, de 15/01/2025.

Parágrafo Único – Nos exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta da dotação que for prevista para atender a obrigações da mesma natureza, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no(s) item(ns) 7.2 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE: Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/06/2024.

Parágrafo Primeiro: Após o interregno de um ano, independentemente de pedido da contratada, e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da